



PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 31 de julho de 2026 • Distribuição Eletrônica • Ano VI • Edição nº 1148

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade
Coração*

URUPÊS - SP

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****Prefeito Municipal**

Publicado nesta Secretaria na data supra.

Fabiana Cristina Fazoli Garcia Fernandes

Secretária Administrativa – Subst.

DECRETO Nº 3.423 - De 29 de julho de 2026.***Declara a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de parceria com o LAR SÃO VICENTE DE PAULO.***

ROBERTO CACCIARI FILHO, Prefeito Municipal de Urupês, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, nº VIII, da Lei Orgânica do Município, c.c. o art. 31, nº. II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014;

CONSIDERANDO QUE, inexistente em nosso Município entidade da sociedade civil, cujo estatuto social promova acolhimento a pessoas idosas, de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, em período integral, garantindo atividades socioeducativas, cultural e fortalecimento de vínculos familiares e sociais, tendo em vista o disposto no art. 208, n. III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO QUE, o Lar “São Vicente de Paulo”, com sede na cidade de Urupês, entidade fundada em 29 de dezembro de 1951, vem prestando, há decênios, essa espécie de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal;

CONSIDERANDO QUE, essa organização da sociedade civil é plenamente qualificada, tanto com relação às suas instalações e equipamentos físicos quanto aos recursos humanos especializados para o se mister;

CONSIDERANDO QUE, há inequívoco interesse público na celebração de parceria, mediante termo de fomento com essa renomada instituição, para o fim indicado;

CONSIDERANDO QUE, a parceria em comento decorre de transferência para a referida organização da sociedade civil da quantia de **R\$.52.000,00, prevista na Lei nº 2.907 de 29 de julho de 2026, para o exercício de 2026.**

CONSIDERANDO finalmente, que pelos motivos apontados, se torna absolutamente inexigível o chamamento público a que se refere o art. 23 da Lei Federal nº 13.019/14, notadamente pela inviabilidade de competição “em razão da natureza singular da parceria” e cujas metas somente poderão ser atendidas pela citada entidade, conforme preceitua o art. 31, n. II, desse diploma legal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica considerado inexigível, com base no art. 31, nº II, c.c. o art.32 “caput”, § 4º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, o chamamento público para a concessão de subvenção social, para o exercício de **2026**, no valor de **R\$.52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO- CNPJ nº 47.521.323/0001-94, com sede na Rua José do Patrocínio, nº 02, Centro, em Urupês, por meio do competente termo de fomento, consoante o art. 5º e seguintes do referido diploma legal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urupês, 29 de julho de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.bre-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br**DECRETO Nº. 3.425 - De 31 de Julho de 2026.****Aprova o Loteamento denominado "VIVA URUPÊS".**

ROBERTO CACCIARI FILHO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, nºs. VIII e XXI, da Lei Orgânica do Município, c.c. o art. 3º. da Lei nº. 2.191, de 04 de Julho de 2013,

DECRETA:

ART. 1º. - Fica considerado aprovado o projeto de loteamento protocolado sob nº. 334/2026, de 16/07/2026, com a área superficial de 70.432,10 m2, conforme Matrícula nº 24.604, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Urupês - SP, sob a denominação de **"VIVA URUPÊS"** de propriedade de **"JWPG ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA."**, cadastrada no CNPJ sob o nº. 58.582.620/0001-66, com sede a Rua José Bonifácio, 270 - sala 2, centro, Urupês-SP, área essa situada com frente para a Rua Virgílio Domingues Jeronymo, nesta cidade, de acordo com o Certificado GRAPROHAB nº. 171/2026, de 30-06-2026, a saber:

1 - ÁREAS DA GLEBA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ÁREAS (m2)	%
1.	Área de lotes (nº. de Lotes - 171)	42.581,34	60,46
2.	Áreas Públicas		
2.1	Sistema Viário	9.927,15	14,09
2.2	Áreas Institucionais	3.837,19	5,45
2.3	Espaços livres de uso público		
2.3.1	Áreas verdes/APP	11.236,89	15,95
2.3.2	Sistema de Lazer	2.849,53	4,05
3	Outros		
4.	Área Loteada	70.432,10	100,00
5.	Área Remanescente		
6.	TOTAL DA GLEBA	70.432,10	100,00

ART.2º. - O loteador se compromete a executar no prazo de dois (02) anos, a contar da data de aprovação para a instalação do loteamento, de acordo com o compromisso específico e que fica fazendo parte integrante deste Decreto, os seguintes serviços e obras, oferecendo como garantia para a execução dos mesmos, através do competente instrumento público, um imóvel rural com a denominação especial de "Chácara RCT", encravada na Fazenda Boa Vista do Cubatão, Bairro Água Sumida, neste município, com área superficial de 6,6703 hectares, de propriedade de Tortola Empreendimentos e Incorporação SPE Ltda., avaliado em R\$.3.100.000,00 (Três milhões e cem mil Reais), sendo que os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser adequadamente dispostos, a fim de evitar problemas de poluição ambiental, em sistemas de destinação aprovados ou licenciados pela CETESB, da mesma forma que deverão ser implantados dispositivos de drenagem das águas pluviais, de forma a garantir o adequado escoamento das mesmas, de acordo com os projetos já aprovados pela Prefeitura Municipal:



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

- a) - aberturas de vias de circulações principais e secundárias, com as respectivas dimensões;
- b) - rede coletora de esgoto, devidamente identificada, para atender o loteamento e possíveis ampliações, com respectivos ramais e derivações, interligados ao sistema existente e quando estiver fora da área de expansão da rede urbana do município, deverá executar interceptores interligados aos emissários;
- c) - guias, sarjetas e pavimentação asfáltica, com a execução de rampas de acesso, uma para cada face de quadra, em conformidade as normas técnicas federal;
- d) - rede de energia elétrica e iluminação pública. Deverão ser instaladas de lâmpadas de LED HIGH POWER 100W, no mínimo;
- e) - pavimentação asfáltica;
- f) - rede de escoamento de águas pluviais, não sendo permitidas valetas, inclusive de loteamentos de sítios de recreio quando necessários;
- g) - projeto de arborização das áreas de lazer, áreas verdes e sistema viário;
- h) - sinalização de trânsito vertical e horizontal e identificação das vias de circulação e logradouros públicos. Conforme legislação federal e municipal específica;
- i) - exigir quando conveniente, uma faixa *non aedificand* em frente ou fundo da gleba, para redes de água e esgotos e outros equipamentos urbanos;
- j) - demarcação dos lotes, identificando as divisas com marcos de concreto, confeccionados nas medidas de 45cm x 8cm x 8cm.
- l) - projeto de construção e urbanização das praças com execução de paisagismo, iluminação e revestimento dos passeios;
- m) implantação dos sistemas de abastecimento de água e de esgoto sanitário, galerias para águas pluviais, guias, sarjetas e pavimentação, energia elétrica, iluminação pública, arborização, placa de identificação das vias públicas, sinalização de trânsito: vertical e horizontal, bem como a urbanização total, com todas essas especificações citadas da via pública frontal ao empreendimento denominada rua Virgílio Domingues Jeronymo.
- n) conceber e dimensionar um sistema de abastecimento de água isolado, constituído de poço artesiano, reservatório e rede de distribuição, conforme detalhado em projeto;
- o) a rede de esgoto sanitário deverá ser projetada de forma que todo o efluente seja lançado no emissário existente, situado na margem direita do córrego Água Sumida, que os conduzirão até a estação de tratamento de esgoto municipal.

Parágrafo Único – Os serviços e obras especificados neste artigo deverão ser realizados em obediência aos padrões fixados pela Prefeitura, mediante prévia aprovação dos respectivos projetos, sendo que com referência às redes de iluminação pública e de energia elétrica, pública e domiciliar, serão obedecidas as normas específicas da concessionária local desse serviço público.

ART. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Urupês, 31 de Julho de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria na data supra.

Fabiana Cristina Fazoli Garcia Fernandes
Secretária Administrativa



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS - SP

URUPÊS 28 JULHO DE 2026

Senhor Prefeito:

JWPG ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA -, CNPJ nº 58.582.620/0001-66, com sede na Rua José Bonifácio nº 270 – sala 3, Centro, nesta cidade de Urupês, neste ato representada pelo administrador Matheus Cássio Gréggio, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 30.314.839-1-SSP-SP, CPF nº 301.232.208-66, residente e domiciliado à Av. Golden Park, 297 It 24, qd "G" – Golden P.R. II, Mirassol, Estado de São Paulo, coproprietário(s) de uma área de terras situada dentro do perímetro urbano desta cidade, com área superficial de 70.432,10 metros quadrados, com frente para a rua Virgílio Domingues Jeronymo, registrada na matrícula nº 24.604 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urupês, requer aprovação de projeto e autorização para abertura de loteamento "VIVA URUPÊS", nesta cidade, juntando os projetos e memoriais descritivos com os traçados de ruas e lotes, conforme exigências das normas legais, prova de propriedade do imóvel loteando e demais documentos exigidos pela Lei Municipal nº 2.191 de 04 de Julho de 2.013.

Na análise dos projetos, verificamos que a abertura do pretendido loteamento obedece às normas técnicas especiais relativas ao Saneamento Ambiental nos loteamentos urbanos, e que os projetos foram regularmente aprovados pelos Órgãos Estaduais competentes, tais como Cetesb, e Meio Ambiente, certificado do **GRAPROHAB 171/2026** – Protocolo GRAPROHAB nº 19.947.

Quanto a garantia para a execução dos serviços de infraestrutura exigidos na mencionada Lei, orçados em **R\$ 2.508.215,50** (dois milhões, quinhentos e oito mil, duzentos e quinze reais, cinquenta centavos) oferece o seguinte imóvel:

1) Um imóvel rural com a denominação especial de "CHÁCARA RCT" encravado na Fazenda Boa Vista do Cubatão, Bairro Água Sumida, neste município e Comarca de Urupês, com área superficial de 6,6703 hectares, de propriedade de Tortola Empreendimento e Incorporação – SPE Ltda, avaliado em **R\$ 3.100.000,00**.

Depois de analisar o orçamento apresentado, juntamente com o imóvel em garantia, para cobrir as despesas das obras de infraestrutura, concordamos com a caução, uma vez que o valor do imóvel ofertado cobre perfeitamente o valor das obras a serem executadas.

Dessa forma, é o nosso parecer que a implantação do citado loteamento e sua abertura, tecnicamente contribui para o desenvolvimento e crescimento de nossa cidade, atendendo ainda S.M.J. o interesse público, razão pela qual somos pelo deferimento do pedido.

EDERSON SERGIO
MUNHAIS:153859
33864

Assinado de forma digital
por EDERSON SERGIO
MUNHAIS:15385933864
Dados: 2026.07.28
15:25:39 -03'00'

EDERSON SÉRGIO MUNHAIS
Arquiteto Urbanista – PM Urupês
CAU-SP A168.246-6

PATRICIA SALVADEGO
BARRIVIERA:32723573869

Assinado de forma digital por
PATRICIA SALVADEGO
BARRIVIERA:32723573869
Dados: 2026.07.28 15:28:33 -03'00'

PATRICIA SALVADEGO BARRIVIERA
Engº Civil – CREA 506.969.996-0
PM Urupês

DESPACHO DE CIÊNCIA E HOMOLOGAÇÃO

Tendo tomado ciência do presente Laudo Técnico de Avaliação, elaborado para fins de análise da viabilidade de abertura do loteamento em epígrafe, **HOMOLOGO** suas conclusões para os fins administrativos a que se destinam, acolhendo integralmente o entendimento técnico nele consignado.

Determino o regular prosseguimento do processo administrativo e emissão do Decreto de criação do citado empreendimento, ficando este ato praticado sob minha responsabilidade administrativa, nos termos das atribuições conferidas ao **Chefe do Poder Executivo**, sem prejuízo das responsabilidades técnicas inerentes ao laudo e aos documentos que o instruem.

Gabinete do Prefeito na data supra.

ROBERTO
CACCIARI
FILHO:326
77424800

Assinado de forma
digital por
ROBERTO CACCIARI
FILHO:32677424800
Dados: 2026.07.29
16:16:33 -03'00'

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO DE CAUÇÃO DE IMÓVEIS ASSEGURANDO A EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA EM LOTEAMENTO DENOMINADO "VIVA URUPÊS".

A **JWPG ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 58.582.620/0001-66, com sede à Rua José Bonifácio, n 270 – sala 3 – Centro, no Município de Urupês-SP, por seu sócio administrador, **MATHEUS CASSIO GREGGIO**, RG nº. 30.314.839-1-SSP-SP, CPF nº. 301.232.208-66, referente ao empreendimento denominado **"Viva Urupês"**, imóvel localizado com acesso pela Rua Virgílio Domingues Jeronymo, no município de Urupês, objeto da matrícula nº. **24.604** do Cartório de Registro de Imóveis de Urupês-SP, cujo processo de pré-aprovação encontra-se devidamente protocolado sob nº. 282/2024, conforme certidões 083/2025 e 084/2025, junto a Prefeitura Municipal de Urupês, através do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, declara:

1. Apresentou à municipalidade de Urupês, projeto de loteamento denominado **"VIVA URUPÊS"**, em área contendo 70.432,10 metros quadrados, localizada nesta cidade, com frente para a Rua Virgílio Domingues Jerônimo, o qual será dividido em 6 (seis) Quadras, sendo: 5 (cinco) Quadras contendo 106 Lotes Residenciais e 65 Lotes Mistos (Residenciais e Comerciais) e Área Institucional 02, 1 (uma) Quadra destinada à Área Verde, Sistemas de Lazer 01 e 02, Área Institucional 01 e 5 (cinco) áreas destinadas as Vias Públicas.
2. Para garantia da execução das obras e serviços de infra-estrutura, mencionadas no Cronograma Físico de execução declara-se a Empresa Loteadora obrigada em formalizar Escritura Publica de CAUÇÃO, de imóveis adiante identificados.
3. A Formalização de que trata o item 2 deste termo, haverá necessariamente que ser apresentada através de Escritura Publica, quando do protocolo do pedido de Registro do Loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo que a não formalização do ato notarial, implicara na ineficácia e cancelamento da Aprovação por parte desta Municipalidade.
4. Necessário se faz da Escritura Publica de Caução, se consigne no mínimo a descrição pormenorizada da área objeto do loteamento, titulo aquisitivo, transcrição imobiliária, inexistência de ônus sob o imóvel e as clausulas e condições, a seguir descrita, com as quais declara a Empresa Loteadora estar de pleno acordo e integral conhecimento das obrigações e efeitos da presente Caução:



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 - Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA

Compromete-se a Empresa Loteadora na estrita obediência aos termos da Lei nº. 6766 de 19 de dezembro de 1.979 e demais disposições legais, na dotação em referido loteamento das infra-estruturas enunciadas no Cronograma Físico da Execução, pelo presente assumida pela Empresa Loteadora, sem quaisquer encargos à Administração Pública e deverá obedecer às normas legais.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Empresa Loteadora com o registro do loteamento transfere para o patrimônio público municipal, sem quaisquer ônus ou custo para este, as Áreas Públicas, ficando autorizado o Município a imitir-se em sua posse, tão logo seja registrado o projeto do Loteamento, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Local, sendo que as vias públicas deverão ser abertas pelos Loteadores.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Empresa Loteadora Obriga-se a executar sob sua única exclusiva responsabilidade e expensas, as obras e serviços adiantes capitulados, dentre os prazos a seguir mencionados, e contados a partir do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis Local:

1. Sistema de Distribuição de Água;
2. Sistema de Coleta e Afastamento de Esgoto;
3. Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública;
4. Guias e Sarjetas;
5. Pavimentação Asfáltica;
6. Sinalização de Trânsito;
7. Identificação das Vias de Circulação;
8. Urbanização das Praças;

CLÁUSULA QUARTA

Para garantia da execução das obras, aquisição de materiais e serviços da implantação dos equipamentos urbanos e infra-estruturas, descritos na Cláusula anterior, cuja o valor foi orçado em R\$2.508.215,50 (Dois milhões, quinhentos e oito mil, duzentos e quinze reais e cinquenta centavos), fica caucionado o imóvel abaixo identificado:

- A. Um imóvel rural, com a denominação especial de "CHÁCARA RCT", encravado na Fazenda Boa Vista do Cubatão, Bairro Água Sumida, município de Urupês-SP,



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

matricula nº. 22.944 do Cartório de Registro de Imóveis de Urupês-SP, de propriedade de Tortola Empreendimento e Incorporação – SPE LTDA, pelo valor de R\$3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais).

Todos os equipamentos a serem instalados compreendem seus acessórios e somente serão considerados efetivados, após sua entrega para utilização pública.

Os Imóveis ora caucionados, serão objeto de Escritura Publica de Caução, somente serão liberados de sua oneração, após termo de vistoria e aceitação das obras procedida pela Municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA

A Empresa Loteadora declara-se ciente de que:

- A. Todas as obras e serviços relacionados neste, bem como quaisquer outras benfeitorias introduzidas nas áreas públicas, passam a fazer parte integrante do domínio público, sem qualquer direito à indenização, restituição ou retenção a quem fez, esteja ou não concluída as obras.
- B. O prazo máximo para execução das obras de infra-estrutura, referida na CLÁUSULA TERCEIRA deste TERMO DE COMPROMISSO DE CAUÇÃO, é de 2 (dois) anos, contados do efetivo registro do referido empreendimento do cartório competente.
- C. O não cumprimento das obrigações de sua responsabilidade, na forma e prazo avençado, sujeitara à imposição de sanções civis e criminais aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA SEXTA

O presente TERMO DE COMPROMISSO DE CAUÇÃO é feito em caráter de absoluta irrevogabilidade e irretratabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Urupês, estado de São Paulo, como o competente, para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Expostos nestes termos e condições, que norteiam a Caução expressa a Empresa Loteadora, total ciência e concordância às exposições e integral responsabilidade pelo cumprimento do presente.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Urupês, 13 de Julho de 2026.

MATHEUS CASSIO
GREGGIO:30123220866

Assinado de forma digital por MATHEUS
CASSIO GREGGIO:30123220866
Dados: 2026.07.13 14:43:52 -03'00'

JWPG ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA

MATHEUS CASSIO GREGGIO

ROBERTO
CACCIARI
FILHO:32677
424800

Assinado de forma digital por
ROBERTO CACCIARI
FILHO:32677-424800
Dados: 2026.07.31 09:39:37 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS

EXTRATO DO DECRETO Nº 3.423, de 29-07-2026, DECLARANDO INEXIGIVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREEFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Prefeitura do Município de Urupês.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Lar São Vicente de Paulo - Urupês

OBJETO: Atendimento social a idosos com mais de 60 anos em período integral.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31, nº II c.c. o art.32 "caput" da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.

DATA DA ASSINATURA: **29-07-2026**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 29 de julho de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.bre-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu **Prefeito**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.148-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, considerando o julgamento do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 94/2026 – AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 34/2026**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no respectivo Aviso de Contratação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTORA: ADORA PRODUÇÕES LTDA**CNPJ/MF nº:** 50.725.009/0001-38**INSCRIÇÃO ESTADUAL nº:** 260.316.869.115**ENDEREÇO:** Rua Guarantigueta nº: 174**Bairro:** Agudo Romão**Cidade:** Catanduva/SP**TELEFONE:** (17) 99624-8613**E-MAIL:** contato@adoraproducoes.com**REPRESENTANTE LEGAL:** Rafael Jonatas Veitas**RG nº:** 44.226.170-6**CPF/MF nº:** 308.843.618-02

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de até 12 (doze) diárias de painel de led de alta resolução (P3.9), com medida de 6 metros de largura por 4 metros de altura, incluindo montagem, desmontagem, operação técnica e suporte durante os eventos promovidos pela Administração, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes em Termo de Referência, do Processo de Dispensa de Licitação, oriundo do Aviso de Contratação nº 34/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.bre-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
01	☐ Painel de LED de alta resolução P3.9; • Medidas: 6,0 metros de largura por 4,0 metros de altura; • Estrutura em treliças de alumínio nas medidas compatíveis para adequação do painel; • Montagem e desmontagem; • Operador técnico durante os eventos; • Equipamentos de som compatíveis com transmissão de imagens, vídeos e apresentações; • Suporte técnico durante todo o período de utilização.	Diária	Até 12	R\$5.000,00	R\$60.000,00

VALOR TOTAL R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação.

4.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços já tem sua vigência estabelecida, conforme item 4.1 supra, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização da autorização de entrega deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados no Processo de Dispensa os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Aviso de Contratação e se obrigar nos limites dela;

4.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos participantes ou dos fornecedores



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

registrados na ata.

4.4. O preço registrado com indicação dos participantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Após a homologação da referida contratação direta, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.7. Na hipótese de nenhum dos participantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação, poderá:

4.7.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.7.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes de eventual cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação.

9.2. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

9.4. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 22 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS

ROBERTO CACCIARI FILHO

- Prefeito -

DETENTORA:

ADORA PRODUÇÕES LTDA

CNPJ N°: 50.725.009/0001-38

RAFAEL JONATAS VEITAS

- Sócio Proprietário -

TESTEMUNHAS:

01-

RG nº

02-

RG nº

Credenciamento



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

4º ATA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ABRANGENDO VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS – SP, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Ao dia 30 (quinta-feira) do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 11:00 horas, nesta cidade e Município de Urupês, Estado de São Paulo, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, centro, Urupês/SP, em sessão pública, a Agente de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 4.757 de 08 de janeiro de 2026, com a finalidade de analisar os requerimentos de credenciamento de interessados, nos termos do Edital do Credenciamento Público nº 004/2026.

Constatou-se a existência de 04 (quatro) requerimentos, até a presente data, cujo requerente é **46.129.238 SANDRO FLORENTINO MARIANO**, (CNPJ nº 46.129.238/0001-12).

Ato contínuo, procedeu-se a análise da documentação tendo toda documentação sido verificada e rubricada pelo Agente de Contratação.

Constatou-se que os documentos apresentados estão de acordo com os exigidos no item 6. do edital. Portanto, a empresa **46.129.238 SANDRO FLORENTINO MARIANO**, (CNPJ nº 46.129.238/0001-12), é considerada **HABILITADA**.

Ato contínuo, é liberado vista do processo e fica aberto o prazo de até 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/21.

Após, não havendo qualquer manifestação, o resultado com a classificação será publicado no Diário Oficial do Município.

Novas análises poderão ser realizadas quando da constatação de novos requerimentos de credenciamento, nos termos do edital, das quais serão lavradas as respectivas atas e publicadas no Diário Oficial do Município.

Para constar, lavrou-se a presente ata, que lida e aprovada segue assinada.

Laísa Leite Rivelto do Carmo
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente
LAISA LEITE RIVELLO DO CARMO
Data: 30/07/2026 12:26:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Extrato



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

EXTRATO

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº: 79/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URUPÊS**

CNPJ nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: **REALT RETIFICA DE MOTORES LTDA**

CNPJ Nº: 30.995.031/0001-90

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a realização de Retifica de motor e Conserto de Bomba de Alta Pressão e Unidade Injetora, do veículo FORD Cargo 816, placas FUN 2400.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.110,00 (Cinquenta e nove mil, e cento e dez reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Ficha 219 – 02 Poder Executivo – 02 06 Secretária de Obras e Serviços Públicos - 020601
Departamento Obras e Serviços Públicos – 15 451 0017 2037 0000 Manutenção dos Serviços
Urbanos – 3.3.90.30.00 Material de Consumo – 0.01.00 110.000 Geral

Ficha 221 – 02 Poder Executivo – 02 06 Secretária de Obras e Serviços Públicos - 020601
Departamento Obras e Serviços Públicos – 15 451 0017 2037 0000 Manutenção dos Serviços
Urbanos – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – 0.01.00 110.000 Geral

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP, 31 de julho de 2026**ROBERTO CACCIARI FILHO***Prefeito*

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnieli, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



PREFEITURA DE URUPÊS

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4ee4-c959-8cf1-c7ba-af



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Urupês (SP), Edição nº 1148, ano VI, veiculado em 31 de julho de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 31/07/2026 às 10:42:02 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4ee4-c959-8cf1-c7ba-af>